LEI Nº 2.534/2013

"Autoriza aquisição de imóvel pelo Município dá outras providências."

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ouro Fino, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Mário de Barros Santos, situado neste Município, destinado à construção de moradias.

§1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas, com a área de 17,57,96 hectares com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco nº (00), cravado junto à margem da Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas; deste segue margeando a estrada municipal por uma distância de 176,25m até o marco de nº (01), cravado junto à divisa com o Sr. José Carlos Germiniani; deflete à direita AZ101º57'42" por uma distância de 32,57m até o marco de nº (02); deste deflete à direita AZ142º50'43" por uma distância de 16,96m até o marco de nº (03), cravado junto à margem do córrego; deste deflete à direita e segue margeando o córrego por uma distância de 361,33m até o marco de nº (04); deste deflete à direita AZ346º11'38" por uma distância de 104,24m até o marco nº (00), início e término deste memorial."

§2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 e 02, sob o no 12.046.

Art.2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1o, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel de acordo com os laudos de avaliações dos profissionais corretores habilitados, conforme comprova o Relatório e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 070/2013 de 03 de maio de 2013, que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O valor será pago no prazo de cinco dias úteis após a outorga da Escritura Pública de Compra e Venda e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020704 Fundo Municipal de Habitação
16 482 0010 1.032 Programa de Habitação de Interesse Social
449061 Aquisição de imóveis

Art. 4º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 13 de novembro de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho

Prefeito Municipal